

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/RS

Processo Administrativo nº 2025/87

O Município de Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. César Leandro Marmitt, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a Dispensa de Licitação nº 019-01/2025, que será realizada nos moldes abaixo descritos:

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Licenciamento Ambiental, para as seguintes atividades:

ITEM	ATIVIDADE
01	Licenciamento Ambiental, para as atividades: central de recebimento de resíduos de poda (CODRAM 3541,12); aterro de resíduos sólidos da construção civil (CODRAM 3544,10) e, recuperação de área degradada em zona urbana (CODRAM 10580,20) - em área de propriedade do Município localizada na Antiga Saibreira, Rua João Schardong, Bairro Passo de Estrela.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Documento de Formalização de Demanda anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta para o e-mail, sítio eletrônico licita@cruzeiro.rs.gov.br.

3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às **08h do dia 03 de fevereiro de 2025, encerrando-se às 16h55min do dia 06 de fevereiro de 2025.**

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

I. Habilitação jurídica:

- a)** registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com todas as suas alterações ou consolidação, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Habilitação fiscal:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** certidão negativa de débitos do Município de Cruzeiro do Sul/RS;
- c)** certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- d)** certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- e)** certidão conjunta negativa;
- f)** certidão negativa correcional unificada;
- g)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III. Habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V. declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
PREFEITO MUNICIPAL
CÉSAR LEADNRO MARMITT